

Lei nº 1.111/90

De 23 de novembro de 1990

16/11/90 2

AutORIZA o Executivo Municipal suplementar dotações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a suplementar o orçamento vigente em mais 130% (cento e trinta por cento) de sua fixação original.

Artº 2º As suplementações referidas no artigo anterior, serão utilizadas em todas as Unidades Orçamentárias, insuficientemente dotadas na época de sua fixação.


Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim - ES, 23 de novembro de 1990.


Euzélio Porto Meireles
Prefeito Municipal